



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

N.º 551 - Junho/2024  
Resolução CEE/CT/UFPI - N.º 01/2024

Teresina, 19 de junho de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO INTERNA CEE/CT DE 21 DE MAIO DE 2024

Estabelece normas para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma de artigos científicos.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação desta resolução na 84ª reunião do colegiado e considerando o disposto no Art. 90 da Resolução CEPEX nº 177, de 05 de novembro de 2012, do Regulamento Geral da Graduação, resolve:

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Aprovar o estabelecimento de normas para a defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) na forma de artigos científicos no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

### CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

Art. 2º O TCC poderá ser desenvolvido na forma de artigos científicos de acordo com o previsto na Resolução CEPEX nº 177/2012, sob a orientação de um docente do Curso de Engenharia Elétrica, que será obrigatoriamente o seu orientador de TCC.

§ 1º Um dos autores dos artigos deve obrigatoriamente ser o seu orientador de TCC.

§ 2º Em se tratando de artigos apresentados em congressos, o número de autores será limitado a no máximo 4 (quatro) autores, sendo até 2 (dois) alunos da graduação.

§ 3º No caso de artigo em revista, serão aceitos até 5 (cinco) autores, com até 2 (dois) alunos da graduação.

Art.3º Para que a defesa do TCC no formato de artigo tenha validade, o aluno deve apresentar no mínimo 2 (dois) artigos publicados em congressos ou um artigo em revista aceito para revisão pelo editor ou corpo editorial da revista, todos com o seu orientador de TCC incluído como autor.

§ 1º Pelo menos um dos congressos deve ser suportado por uma sociedade científica reconhecida e com corpo revisor.

§ 2º O artigo em revista deve ter sido aceito para revisão pelo editor ou corpo editorial da revista e deve ser qualificada com Qualis A1, A2, A3 ou A4 da CAPES.

§ 3º Os artigos não podem ter mais do que 2 (dois) anos de publicação ou aceite para o caso do artigo em revista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

### CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E BANCA DO TCC

Art. 4º O documento para a defesa do TCC no formato de artigo deve ser composto pelos artigos publicados nos congressos ou pelo artigo aceito para a publicação em revista.

Art. 5º A banca de avaliação e o formato de defesa do TCC devem seguir o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados, individualmente, em reunião do Colegiado.

Art. 7º Revoga-se a Resolução nº 01/2023 – Curso de Engenharia Elétrica-CT/UFPI, de 17/08/2023.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

Teresina-PI, 21 de maio de 2024.

Otacílio da Mota Almeida  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica